



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

**PORTARIA Nº 273, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

**DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E INSTITUI RESSARCIMENTO DE MULTA.**

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Complementar nº 04, de 10 de novembro de 2015, art. 155, inciso III DETERMINA o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 216 de 27/08/2014 por ter cometido infração de trânsito procedida de multa atribuída pelo servidor **CARLOS ADELAR BRENDLER**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio Desenvolvimento e Meio Ambiente, sob a matrícula nº 281/0, bem como INSTITUI RESSARCIMENTO por parte do servidor aos cofres públicos municipais, dos valores cobrados pela infração cometida conforme memorando interno nº 81/2016, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,  
onze de agosto de dois mil e dezesseis.

  
**Senio Reinoldo Kirst**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
11/08/2016

  
**Gelson Antonio Worst**  
Assessor Financeiro Sec. Mun. de Adm.  
Planejamento e Finanças

NOTA DE PUBLICAÇÃO		
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).		
11	de	08 de 16